IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Sexta-feira, 07 de janeiro de 2022 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano II | Edição nº 80

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.543, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 451.856,73 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO: - 1094

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.51– Obras e Instalações

R$ 400.000,00

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO: - 1094

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.51– Obras e Instalações

R$ 51.856,73

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 07 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.544, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade do terceiro com a finalidade de custear despesas na manutenção dos seguintes serviços: ampliar e garantir o acesso de adolescentes – menores aprendizes aos meios sociais, culturais, educacionais e profissionais".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2022, no valor anual total de até R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) anual, para entidade do terceiro setor com a finalidade de atendimento dos seguintes serviços: Ampliar e garantir o acesso de adolescentes – menores aprendizes aos meios sociais, culturais, educacionais e profissionais".

Artigo 2º - As subvenções sociais autorizadas no artigo 1º serão concedidas exclusivamente à entidade, desde que comprove a manutenção da prestação dos serviços essenciais de sua finalidade.

Artigo 3º - A entidade deverá atender as seguintes condições:

a) não ter fins lucrativos;

b) atendimento gratuito da população;

c) comprovação de regularidade fiscal e de funcionamento;

d) comprovação de regularidade do mandato da diretoria;

e) comprovação de condições de funcionamento satisfatório cientificado pelo órgão competente de fiscalização;

f) possuir o título de utilidade pública deferido pelo setor social do município;

g) as obrigações estabelecidas pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Artigo 4º - Os repasses relativos às subvenções de que trata esta Lei, observarão:

a) a existência de recursos orçamentários e financeiros;

b) a indicação da conta específica para o repasse do valor.

Artigo 5º - A entidade beneficiária de recursos públicos prestará contas obrigatoriamente, perante o órgão competente do Executivo Municipal, 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação específica do orçamento do município para o exercício de 2022.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste -SP, 07 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Decretos

DECRETO Nº 1.950, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

"Inclui programas na Lei nº 1.540 de 15 de dezembro de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 451.856,73 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), consignado na seguinte dotação: -

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO: - 1094

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.51– Obras e Instalações

R$ 400.000,00

FONTE 02 – ESTADUAL

ÓRGÃO: - Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA: - 02.05.01 – Saúde

FUNÇÃO: - 10 – Saúde

SUBFUNÇÃO: - 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: - Atendimento Integral a Saúde

CÓDIGO DO PROGRAMA: - 0010

PROJETO: - REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO DE SAUDE

CÓDIGO DO PROJETO: - 1094

ELEMENTO ECONOMICO: - 4.4.90.51– Obras e Instalações

R$ 51.856,73

FONTE 01 – TESOURO

Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação de recursos recebidos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes nos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei nº 1.518, de 23/06/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei nº 1.533 de 10/11/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 07 de janeiro de 2022.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rita d' Oeste - SP.

CONTRATADA: Edson Rodrigues Pereira - 07064598817

CNPJ: CNPJ: 18.263.722/0001-02

VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00

ASSINATURA: 21 de dezembro de 2021.

MODALIDADE: Dispensa.

OBJETO: VISA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO TETO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

Santa Rita d' Oeste - SP, aos 20 de dezembro de 2021.

Wilson Gilberto Sanches Bonini

Presidente da Câmara